



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL Nº. 409-1/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 118/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL SEM DETRIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA 52-1/2021.
- PORTARIA Nº124/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA II COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO BIÊNIO DE 2023 E 2024 DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO INSTITUIDA PELA LEI Nº 219/2022 DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024-I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE PARECER PARA APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS, ASSIM COMO, RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA, CONFORME RESOLUÇÕES DA ANEEL, DURANTE OS ÚLTIMOS 120 (CENTO E VINTE) MESESFORME RESOLUÇÕES DA ANEEL, DURANTE OS ÚLTIMOS 120 (CENTO E VINTE) MESES

RATIFICAÇÃO

- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024-I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE PARECER PARA APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS, ASSIM COMO, RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA, CONFORME RESOLUÇÕES DA ANEEL, DURANTE OS ÚLTIMOS 120 (CENTO E VINTE) MESESFORME RESOLUÇÕES DA ANEEL, DURANTE OS ÚLTIMOS 120 (CENTO E VINTE) MESES

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024-I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE PARECER PARA APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS, ASSIM COMO, RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA, CONFORME RESOLUÇÕES DA ANEEL, DURANTE OS ÚLTIMOS 120 (CENTO E VINTE) MESESFORME RESOLUÇÕES DA ANEEL, DURANTE OS ÚLTIMOS 120 (CENTO E VINTE) MESES

ADITIVO DE CONTRATO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2022 DE 20.10.2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO N.º 129/2022, DATADO DE 20.10.2022, POR MAIS 72 (SETENTA E DOIS) DIAS A PARTIR DO DIA 20.10.2024, DATA DE VENCIMENTO DO RESPECTIVO CONTRATO E A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA

RESCISÃO DE CONTRATO



- TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 099/2023 QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES (TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 104/2023 QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA
- TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 111/2024 QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA
- TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 134/2023 QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA
- TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 135/2023 QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA
- TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 137/2023 QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA
- TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 152/2023 QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL Nº. 409-1/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 118/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL SEM DETRIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA 52-1/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da CGM de Buritirama - BA que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na gestão, no acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados no âmbito da administração pública municipal e autárquica;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícia e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

RESOLVE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Art. 1º - Nomear para executar a gestão do **contrato** elencado abaixo a colaboradora **Carla Marques da Gama**, identificado pela **matrícula nº 347**, e como suplente a colaboradora **Rita de Cássia Carvalho dos Anjos** identificado pela **matrícula nº 340** e para executar a fiscalização do contrato elencado abaixo os colaboradores:

FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL SUPLENTE	MAT.	SECRETARIA
Karina Estrellado De Magalhaes	813	Izaneete Marques de Souza	754	Sec. Municipal de Saúde
Isaque Santos da Silva	978	Agma Moreira Santos	954	Sec. Mun. de Planejamento, Administração e Finanças
Ederson Fabio Caitano dos Santos	1049	Antônio Agripino da Silva Neto	483	Sec. Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Fagna Moreira dos Santos	1032	Rafael Ribeiro dos Santos	1039	Sec. Municipal de Assistência Social
Irineide Teixeira de Souza	57	Edenaide Alves dos Santos	532	Sec. Municipal de Educação
Pablo Carvalho Alves	1468	Paulo Roberto Ramos dos Anjos	321	Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.
Marcela Borges dos Santos	6342818	Jair Nunes Nolasco	2452	Sec. Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

CONTRATADO	Nº CONTRATO	INICIO	FIM
ANCELMO BORGES DAS NEVES CNPJ: 25.322.511/0001-50	118/2024	18.10.2024	31.12.2024

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) supra designado (a) como Gestor (a) e Fiscal de Contrato deverão obedecer ao disposto na Instrução Normativa da CGM de Buritirama nº 001/2024 de 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam os (as) presentes nomeados (as) autorizados (as), sempre que julgar necessário, a solicitar assessoria especializada para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritirama - BA, 18 de outubro de 2024.

Arival Marques Viana
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 124 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação da II comissão de avaliação e monitoramento do biênio de 2023 e 2024 das funções gratificadas do processo de qualificação instituída pela Lei N.º 219 /2022 da Gestão Democrática Escolar.

O Secretário Municipal de Educação, no uso e gozo das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considera a Lei Municipal Nº 2019/2022 e o seu Art.14 –A SEDUC realizará a avaliação a qualquer tempo do exercício das funções pelo Diretor Escolar.

Portanto, resolve:

Art.1º – Criar a II Comissão de monitoramento e avaliação do processo da Gestão Democrática, com base nos instrumentos estabelecidos na Lei 2019/2022 Art.14. incisos:

- I – Monitoramento da aplicação do Plano de Gestão Escolar;
- II – Acompanhamento do resultado da Avaliação Institucional Participativa e seu respectivo Plano de Ação;
- III – Registros das visitas de gestão;
- IV – Denúncias recebidas formalmente;
- V – Registros de orientações e encaminhamentos pela Mantenedora;
- VI – Registro de frequência das Reuniões Administrativas e Formativas convocadas pela Mantenedora;
- VII – Monitoramento do cumprimento dos prazos e processos inerentes à Gestão Escolar;
- VIII – Observância da assiduidade na Instituição de Ensino.





Art. 2º - A Comissão nomeada para o monitoramento e avaliação do Processo da Gestão Democrática das Instituições de Ensino que foram qualificadas e são mantidas pela Rede Pública Municipal são:

Diretor Pedagógico Designado – Professor Everton Borges de Souza

Técnica Designada Educação Especial – Raquel Araújo dos Santos;

Técnica Designada Educação do Campo – Valnice Rocha dos Santos

Técnica Pedagógica Nomeada EJA – Eunice Caitano das Neves Teixeira

Técnica Pedagógica da Ed. Infantil Representante – Neide Borges da Cruz

Técnica Pedagógica Nomeada, Anos Iniciais – Maristela Souza Viana

Técnica Pedagógica Nomeada, Anos Finais – Itatiana Barboza Santos

Coordenação dos Programas Educacionais – Greice Laurinda dos Santos

Técnica da Secretária – Irineide Teixeira de Souza

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alan Nunes Machado

Secretária Municipal de Educação

Buritirama-Ba, 21 de novembro de 2024

Alan Nunes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria 196/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

000611

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, INCISO III - LETRA C - da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, III, letra c da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2024-I**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE PARECER PARA APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS, ASSIM COMO, RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA – BA, CONFORME RESOLUÇÕES DA ANEEL, DURANTE OS ÚLTIMOS 120 (CENTO E VINTE) MESES.

CONTRATADO:**IMPULCETTO SERVICOS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ Nº 13.601.773/0001-75**

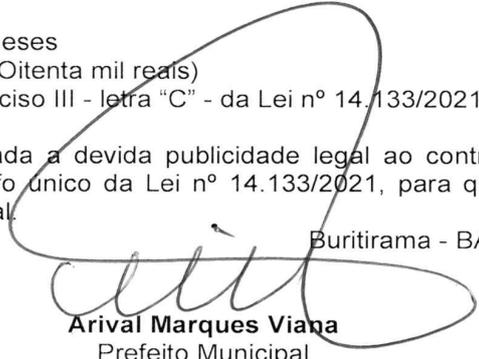
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor estimado: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Fundamento legal: Artigo 74, inciso III - letra "C" - da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Buritirama - BA, 18 de outubro de 2024.


Arival Marques Viana
Prefeito MunicipalAv. Buriti, 291, Centro – Buritirama – BA,
Cep: 47.120-000 – Portal: www.buritirama.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



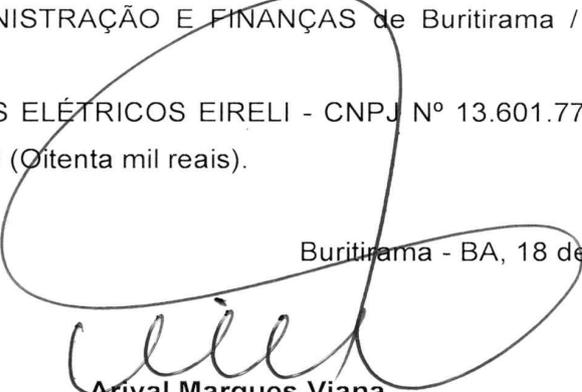
000610

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024**

HOMOLOGO E RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, a Inexigibilidade de licitação nº 015/2024, consoante Processo Administrativo nº. 126/2024, com fundamento no inciso III - letra c - do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE PARECER PARA APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS, ASSIM COMO, RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA – BA, CONFORME RESOLUÇÕES DA ANEEL, DURANTE OS ÚLTIMOS 120 (CENTO E VINTE) MESES, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Buritirama / Ba, em favor da empresa:

IMPULCETTO SERVICOS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ Nº 13.601.773/0001-75 - Valor estimado de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Buritirama - BA, 18 de outubro de 2024.


Arival Marques Viana
Prefeito Municipal

Av. Buriti, 291, Centro – Buritirama – BA,
Cep: 47.120-000 – Portal: www.buritirama.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



000614

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024-I
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024

Inexigibilidade de Licitação nº: 015/2024-I

Fundamento Legal: Art. 74, INCISO III - LETRA C - da Lei 14.133/2021

Nº do Contrato: 116/2024

Processo Administrativo: 126/2024

Nome da Contratante / CNPJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA – BA –
CNPJ Nº 13.234.000/0001-06

Nome do Contratado / CNPJ: IMPULCETTO SERVICOS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ
Nº 13.601.773/0001-75

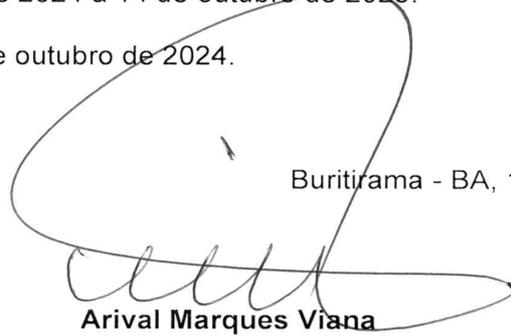
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos de engenharia elétrica e de parecer para apurar irregularidades, desvios, assim como, recuperar valores pagos a maior nas contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Buritirama – Ba, conforme resoluções da ANEEL, durante os últimos 120 (cento e vinte) meses.

Valor estimado: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Vigência: 18 de outubro de 2024 a 14 de outubro de 2025.

Data da Assinatura: 18 de outubro de 2024.

Buritirama - BA, 18 de outubro de 2024.


Arival Marques Viana
Prefeito Municipal

Av. Buriti, 291, Centro – Buritirama – BA,
Cep: 47.120-000 – Portal: www.buritirama.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. ° 129/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CONTRATADA: F1 EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.791.847/0001-05, **SEGUNDO TERMO** Aditivo do Contrato nº 129/2022 de 20.10.2022. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços objeto do Contrato n. ° 129/2022, datado de 20.10.2022, por mais 72 (setenta e dois) dias a partir do dia 20.10.2024, data de vencimento do respectivo contrato e a necessidade da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA. Regime de Execução: Indireta. Data: 16.10.2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA E PESSOA JURIDICA 49.755.288 LEANDRO MARQUES SOARES

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA (NOTIFICANTE), Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama-Ba, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 13.234.000/0001-06, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Arival Marques Viana, brasileiro, RG nº 218.991 SSP-DF, CPF nº 090.717.091-91, residente e domiciliada a Rua Venâncio Pereira, nº 34, Centro, Buritirama-BA, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Décima Segunda - Da Denúncia e da Rescisão Contratual do Contrato firmado com a Pessoa Jurídica **49.755.288 LEANDRO MARQUES SOARES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 49.755.288/0001-01, sediada à Rua Venâncio Pereira, nº 133, Centro, Buritirama - Bahia, representada pelo Sr. Leandro Marques Soares, portador da Carteira de Identidade RG nº 13538031 63 SSP/BA e inscrito no CPF 021.473.425-05.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 099/2023**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato nº 099/2023, que possui como objeto “*Credenciamento de pessoas físicas, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno, médio e grande porte, para prestação de serviços de transporte especializado na locomoção de estudantes (transporte escolar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação*”, conforme dispõe os arts. 79, I e 78, X da Lei 8.666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamento o previsto nos arts. 79, inc. I e 78 inc. X, da Lei 8.666/93 e da cláusula 12ª do referido contrato, entre outras.

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 - Fax 3442-2140 Email:
pmburitirama@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Em síntese, houve processo e contratação dos serviços mencionados acima, através de processo de credenciamento, tendo sido assinado o contrato em 24 de maio de 2023.

Cediço que a administração Pública pode de forma unilateral rescindir o contrato quando da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

Através de solicitação do Secretário de Educação, foi solicitada a rescisão unilateral do contrato. Haja vista que outros direitos estão inertes por consequência da pactuação da presente avença.

Os valores pagos pelo serviço contratado, tem afetado de maneira relevante as contas públicas, gerando extrema dificuldade na manutenção de outros serviços básicos que se pautam como imprescindíveis.

A lei de Licitações estabelece no Art. 79, I, e Art. 78, X, que o Município pode rescindir unilateralmente o contrato devidamente justificado no interesse público, vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Nesse diapasão, transcreve o art. 78, XII:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

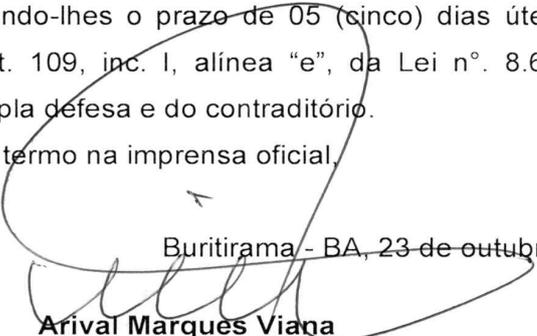
(...)

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

Contudo, os herdeiros e sucessores do senhor Leandro Marques Soares, deverão ser notificados, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestarem, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "e", da Lei n.º. 8.666/93, em homenagem aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial,

Buritirama - BA, 23 de outubro de 2024.


Arival Marques Viana
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA E PESSOA JURIDICA SOCIEDADE DE SAÚDE ANDRADE E SILVA LTDA

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA (NOTIFICANTE), Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama-Ba, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 13.234.000/0001-06, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Arival Marques Viana, brasileiro, RG nº 218.991 SSP-DF, CPF nº 090.717.091-91, residente e domiciliada a Rua Venâncio Pereira, nº 34, Centro, Buritirama-BA, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Décima Segunda - Da Denúncia e da Rescisão Contratual do Contrato firmado com a Pessoa Jurídica **SOCIEDADE DE SAÚDE ANDRADE E SILVA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 50.447.793/0001-60, sediada à Rua Alberto Coimbra, ° 267, Sandra Regina, Barreiras - Bahia, representada pela Sra. **BIANCA DOS ANJOS SAMPAIO E SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.403.057-81 SSP/BA e inscrita no CPF 031.455.785-70.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 104/2023**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato nº 104/2023, que possui como objeto *“contratação de serviços de pediatria para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buritirama - BA, conforme dispõe os arts. 79, I e 78, XII da Lei 8.666/93.*

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamento o previsto nos arts. 79, inc. I e 78 inc. XII, da Lei 8.666/93 e da cláusula 12ª do referido contrato, entre outras.

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 - Fax 3442-2140 Email:
pmburitirama@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Em síntese, houve processo e contratação dos serviços mencionados acima, através de processo de credenciamento, tendo sido assinado o contrato em 02 de junho de 2023.

Cediço que a administração Pública pode de forma unilateral rescindir o contrato com base no interesse público, quando mencionada contratação oferece risco ou causa prejuízo ao interesse coletivo, devendo este prevalecer sobre o interesse particular.

Através de solicitação do Secretário de Saúde, foi solicitada a rescisão unilateral do contrato. Haja vista que outros direitos estão inertes por consequência da pactuação da presente avença.

Os valores pagos pelo serviço contratado, tem afetado de maneira relevante as contas públicas, gerando extrema dificuldade na manutenção de outros serviços básicos que se pautam como imprescindíveis.

A lei de Licitações estabelece no Art. 79, I, e Art. 78, XII, que o Município pode rescindir unilateralmente o contrato devidamente justificado no interesse público, vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Nesse diapasão, transcreve o art. 78, XII:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 - Fax 3442-2140 Email: pmburitirama@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Dessa forma, visando a manutenção do interesse público e a garantia dos direitos coletivos, comunico a Notificada a respeito da rescisão contratual da maneira unilateral.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial,

Buritirama - BA, 01 de novembro de 2024.

Arival Marques Viana
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA E PESSOA JURIDICA MARTINS MEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA (NOTIFICANTE), Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama-Ba, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 13.234.000/0001-06, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Arival Marques Viana, brasileiro, RG nº 218.991 SSP-DF, CPF nº 090.717.091-91, residente e domiciliada a Rua Venâncio Pereira, nº 34, Centro, Buritirama-BA, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Décima Segunda - Da Denúncia e da Rescisão Contratual do Contrato firmado com a Pessoa Jurídica **MARTINS MEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 55.929.396/0001-48, sediada à Rua Salomão Ribeiro de Souza, nº 18, Bairro, Centro, Itaguaçu - Bahia, representada pela Sr. **THAIAN MARTINS MEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 2098896247 SSP/BA e inscrita no CPF 050.354.945-27

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 111/2024**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato nº 111/2024, que possui como objeto "*contratação de serviços de pediatria para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buritirama - BA*, conforme dispõe os arts. 79, I e 78, XII da Lei 8.666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamento o previsto nos arts. 79, inc. I e 78 inc. XII, da Lei 8.666/93 e da cláusula 12ª do referido contrato, entre outras.

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 - Fax 3442-2140 Email:
pmburitirama@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Em síntese, houve processo e contratação dos serviços mencionados acima, através de processo de credenciamento, tendo sido assinado o contrato em 17 de janeiro de 2024.

Cediço que a administração Pública pode de forma unilateral rescindir o contrato com base no interesse público, quando mencionada contratação oferece risco ou causa prejuízo ao interesse coletivo, devendo este prevalecer sobre o interesse particular.

Através de solicitação do Secretário de Saúde, foi solicitada a rescisão unilateral do contrato. Haja vista que outros direitos estão inertes por consequência da pactuação da presente avença.

Os valores pagos pelo serviço contratado, tem afetado de maneira relevante as contas públicas, gerando extrema dificuldade na manutenção de outros serviços básicos que se pautam como imprescindíveis.

A lei de Licitações estabelece no Art. 79, I, e Art. 78, XII, que o Município pode rescindir unilateralmente o contrato devidamente justificado no interesse público, vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Nesse diapasão, transcreve o art. 78, XII:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 - Fax 3442-2140 Email: pmburitirama@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Dessa forma, visando a manutenção do interesse público e a garantia dos direitos coletivos, comunico a Notificada a respeito da rescisão contratual da maneira unilateral.

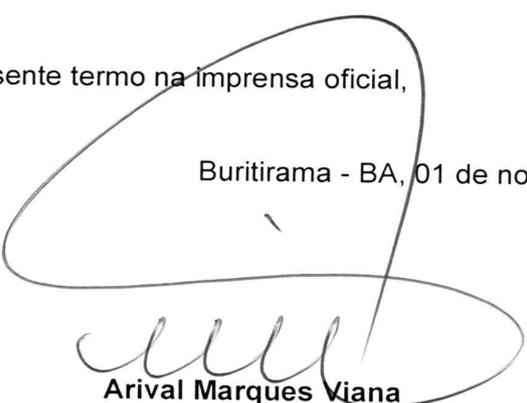
Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial,

Buritirama - BA, 01 de novembro de 2024.



Arival Marques Viana
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA E A PESSOA FISICA THABATA RAMOS TEIXEIRA

O **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA (NOTIFICANTE)**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama-Ba, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 13.234.000/0001-06, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Arival Marques Viana, brasileiro, RG nº 218.991 SSP-DF, CPF nº 090.717.091-91, residente e domiciliada a Rua Venâncio Pereira, nº 34, Centro, Buritirama-BA, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Décima Segunda - Da Denúncia e da Rescisão Contratual do Contrato firmado com a Pessoa Física **THABATA RAMOS TEIXEIRA LTDA**, pessoa física, inscrita no CPF nº **058.257.385-84**, sediada à Rua Osório Viana, S/N, Bairro Centro, Município de Buritirama / Bahia.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 134/2023**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato nº 134/2023, que possui como objeto *“contratação de serviços de pediatria para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buritirama - BA, conforme dispõe os arts. 79, I e 78, XII da Lei 8.666/93.*

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamento o previsto nos arts. 79, inc. I e 78 inc. XII, da Lei 8.666/93 e da cláusula 12ª do referido contrato, entre outras.

Em síntese, houve processo e contratação dos serviços mencionados acima, através de processo de credenciamento, tendo sido assinado o contrato em 06 de outubro de 2023.

Cediço que a administração Pública pode de forma unilateral rescindir o contrato com base no interesse público, quando mencionada contratação oferece

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 - Fax 3442-2140 Email: pmburitirama@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



risco ou casa prejuízo ao interesse coletivo, devendo este prevalecer sobre o interesse particular.

Através de solicitação do Secretário de Saúde, foi solicitada a rescisão unilateral do contrato. Haja vista que outros direitos estão inertes por consequência da pactuação da presente avença.

Os valores pagos pelo serviço contratado, tem afetado de maneira relevante as contas públicas, gerando extrema dificuldade na manutenção de outros serviços básicos que se pautam como imprescindíveis.

A lei de Licitações estabelece no Art. 79, I, e Art. 78, XII, que o Município pode rescindir unilateralmente o contrato devidamente justificado no interesse público, vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Nesse diapasão, transcreve o art. 78, XII:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Dessa forma, visando a manutenção do interesse público e a garantia dos direitos coletivos, comunico a Notificada a respeito da rescisão contratual da maneira unilateral.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 - Fax 3442-2140 Email: pmburitirama@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial,

Buritirama - BA, 01 de novembro de 2024.

Arival Marques Viana
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA E PESSOA JURIDICA NERES CENTRO MÉDICO INTEGRADO LTDA

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA (NOTIFICANTE), Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama-Ba, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 13.234.000/0001-06, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Arival Marques Viana, brasileiro, RG nº 218.991 SSP-DF, CPF nº 090.717.091-91, residente e domiciliada a Rua Venâncio Pereira, nº 34, Centro, Buritirama-BA, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Décima Segunda - Da Denúncia e da Rescisão Contratual do Contrato firmado com a Pessoa Jurídica **NERES CENTRO MÉDICO INTEGRADO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 41.416.796/0001-45, sediada à Rua Jani Ramos da Cruz, nº 58, Bairro Jardim Ouro Branco, Barreiras - Bahia, representada pela Sra. KESIA NERES MODESTO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1112099948 SDS/BA e inscrita no CPF 003.817.925-36.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 135/2023**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato nº 135/2023, que possui como objeto “*contratação de serviços de psicologia para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buritirama – BA*”, conforme dispõe os arts. 79, I e 78, XII da Lei 8.666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamento o previsto nos arts. 79, inc. I e 78 inc. XII, da Lei 8.666/93 e da cláusula 12ª do referido contrato, entre outras.

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 - Fax 3442-2140 Email: pmburitirama@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Em síntese, houve processo e contratação dos serviços mencionados acima, através de processo de credenciamento, tendo sido assinado o contrato em 06 de outubro de 2023.

Cediço que a administração Pública pode de forma unilateral rescindir o contrato com base no interesse público, quando mencionada contratação oferece risco ou causa prejuízo ao interesse coletivo, devendo este prevalecer sobre o interesse particular.

Através de solicitação do Secretário de Saúde, foi solicitada a rescisão unilateral do contrato. Haja vista que outros direitos estão inertes por consequência da pactuação da presente avença.

Os valores pagos pelo serviço contratado, tem afetado de maneira relevante as contas públicas, gerando extrema dificuldade na manutenção de outros serviços básicos que se pautam como imprescindíveis.

A lei de Licitações estabelece no Art. 79, I, e Art. 78, XII, que o Município pode rescindir unilateralmente o contrato devidamente justificado no interesse público, vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Nesse diapasão, transcreve o art. 78, XII:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 - Fax 3442-2140 Email: pmburitirama@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Dessa forma, visando a manutenção do interesse público e a garantia dos direitos coletivos, comunico a Notificada a respeito da rescisão contratual da maneira unilateral.

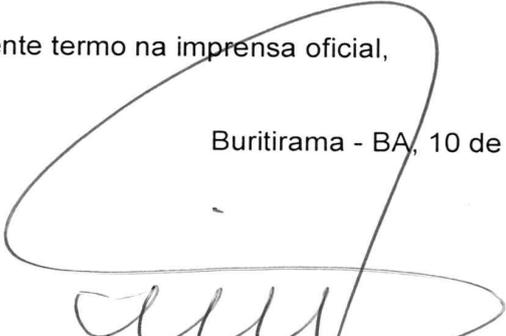
Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial,

Buritirama - BA, 10 de outubro de 2024.



Arival Marques Viana
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA E PESSOA FISICA PAULA THAIS DOS SANTOS LOPES

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA (NOTIFICANTE), Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama-Ba, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 13.234.000/0001-06, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Arival Marques Viana, brasileiro, RG nº 218.991 SSP-DF, CPF nº 090.717.091-91, residente e domiciliada a Rua Venâncio Pereira, nº 34, Centro, Buritirama-BA, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Décima Segunda - Da Denúncia e da Rescisão Contratual do Contrato firmado com a Pessoa Física **PAULA THAIS DOS SANTOS LOPES**, pessoa física, inscrita no CPF nº 861.570.205-55, residente à Rua Duque de Caxias, nº 669, Bairro Centro, Buritirama - Bahia, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.369.082-56 SSP/BA e inscrita no CPF 861.570.205-55.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 137/2023**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato nº 137/2023, que possui como objeto “*contratação de serviços de assistência social para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buritirama – BA*”, conforme dispõe os arts. 79, I e 78, XII da Lei 8.666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamento o previsto nos arts. 79, inc. I e 78 inc. XII, da Lei 8.666/93 e da cláusula 12^a do referido contrato, entre outras.

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 - Fax 3442-2140 Email: pmburitirama@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Em síntese, houve processo e contratação dos serviços mencionados acima, através de processo de credenciamento, tendo sido assinado o contrato em 10 de outubro de 2023.

Cediço que a administração Pública pode de forma unilateral rescindir o contrato com base no interesse público, quando mencionada contratação oferece risco ou causa prejuízo ao interesse coletivo, devendo este prevalecer sobre o interesse particular.

Através de solicitação do Secretário de Saúde, foi solicitada a rescisão unilateral do contrato. Haja vista que outros direitos estão inertes por consequência da pactuação da presente avença.

Os valores pagos pelo serviço contratado, tem afetado de maneira relevante as contas públicas, gerando extrema dificuldade na manutenção de outros serviços básicos que se pautam como imprescindíveis.

A lei de Licitações estabelece no Art. 79, I, e Art. 78, XII, que o Município pode rescindir unilateralmente o contrato devidamente justificado no interesse público, vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Nesse diapasão, transcreve o art. 78, XII:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 - Fax 3442-2140 Email: pmburitirama@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Dessa forma, visando a manutenção do interesse público e a garantia dos direitos coletivos, comunico a Notificada a respeito da rescisão contratual da maneira unilateral.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial,

Buritirama - BA, 10 de outubro de 2024.

Arival Marques Viana
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA E PESSOA FISICA JOAO SILVIO PINTO SANTOS

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA (NOTIFICANTE), Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama-Ba, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 13.234.000/0001-06, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Arival Marques Viana, brasileiro, RG nº 218.991 SSP-DF, CPF nº 090.717.091-91, residente e domiciliada a Rua Venâncio Pereira, nº 34, Centro, Buritirama-BA, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Décima Segunda - Da Denúncia e da Rescisão Contratual do Contrato firmado com a Pessoa Física **JOAO SILVIO PINTO SANTOS**, pessoa física, inscrita no CPF nº 852.742.595-53, residente à Rua Prof. Noeme G. A. Maciel, nº 645, Bairro Portelinha, Xique-Xique - Bahia, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1561774200 SSP/BA e inscrita no CPF 852.742.595-53.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 152/2023**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato nº 152/2023, que possui como objeto “*contratação de serviços de Fonoaudiólogo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buritirama – BA*”, conforme dispõe os arts. 79, I e 78, XII da Lei 8.666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamento o previsto nos arts. 79, inc. I e 78 inc. XII, da Lei 8.666/93 e da cláusula 12ª do referido contrato, entre outras.

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 - Fax 3442-2140 Email:
pmburitirama@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Em síntese, houve processo e contratação dos serviços mencionados acima, através de processo de credenciamento, tendo sido assinado o contrato em 06 de novembro de 2023.

Cediço que a administração Pública pode de forma unilateral rescindir o contrato com base no interesse público, quando mencionada contratação oferece risco ou causa prejuízo ao interesse coletivo, devendo este prevalecer sobre o interesse particular.

Através de solicitação do Secretário de Saúde, foi solicitada a rescisão unilateral do contrato. Haja vista que outros direitos estão inertes por consequência da pactuação da presente avença.

Os valores pagos pelo serviço contratado, tem afetado de maneira relevante as contas públicas, gerando extrema dificuldade na manutenção de outros serviços básicos que se pautam como imprescindíveis.

A lei de Licitações estabelece no Art. 79, I, e Art. 78, XII, que o Município pode rescindir unilateralmente o contrato devidamente justificado no interesse público, vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Nesse diapasão, transcreve o art. 78, XII:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 - Fax 3442-2140 Email:
pmburitirama@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Dessa forma, visando a manutenção do interesse público e a garantia dos direitos coletivos, comunico a Notificada a respeito da rescisão contratual da maneira unilateral.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial,

Buritirama - BA, 10 de outubro de 2024.

Arival Marques Viana
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BB34-F864-B535-C212-EA2A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BB34-F864-B535-C212-EA2A



Hash do Documento

b10e12cdef32837b17bd5d2f408d9ec8b7e968a20043053a4c5fd0c9c8f0475d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/11/2024 10:30 UTC-03:00